



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 25/05/2023

DECRETO Nº 3152/2017

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118/2017.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 13 do Decreto nº 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.

§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão Especial de Avaliação os seguintes servidores municipais:

~~I - MARCELO SARTORI, matrícula 7671, na condição de presidente;~~

I - MARIA LUCINEA PEIXER, matrícula 5773, na condição de presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 4520/2022)

~~II - ACÁCIO MONTIBELLER, matrícula 985, na condição vice-presidente;~~

~~II - GABRIEL ZUNINO DUARTE, matrícula 9502, na condição de vice-presidente. (Redação dada pelo Decreto nº 3377/2018)~~

~~II - MARIA LUCINEA PEIXER, matrícula 5773, na condição de vice-presidente. (Redação dada pelo Decreto nº 4260/2021)~~

II - EDUARDA CIPRIANI, matrícula 9622, na condição de vice-presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 4520/2022)

~~III - AUGUSTO CORREIA JÚNIOR, matrícula 7110, na condição de secretário.~~

~~III - DANIELA CRISTINA LOPES, matrícula 10090, na condição de secretária. (Redação dada pelo Decreto nº 4520/2022)~~

~~III - ELAINE SARTORI, matrícula 10447, na condição de secretária. (Redação dada pelo Decreto nº 4688/2023)~~

III - FERNANDA KRIGER, matrícula 11736, na condição de secretária. (Redação dada pelo Decreto nº 4768/2023)

§ 2º Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II - Realizar visitas *in loco* às entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V - Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de junho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/05/2023